

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Objeto	Contratação de serviços de conserto (chapeação e pintura) para o veículo marca Chevrolet, modelo Cruze LT NB AT, ano/modelo 2021/2022, placa RNV2C06, em decorrência de danos causados por sinistro ocorrido em estrada vicinal na zona rural do município, conforme Boletim de Ocorrência nº 146840/2026/400010, envolvendo caminhão da frota municipal.
02	Descrição da necessidade:	<p>A presente contratação faz-se necessária em razão do fato registrado junto à Delegacia de Polícia Civil de Sananduva/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 146840/2026/400010. No dia 28 de março de 2026, por volta das 17h, em área rural do município de Sananduva, ocorreu um acidente envolvendo os seguintes veículos: um caminhão de placa IZY-7J88, pertencente à Prefeitura Municipal de Sananduva, e um veículo Cruze LT NB AT, de placa RNV-2C06.</p> <p>Ambos trafegavam pelo interior do município, sendo que o caminhão seguia no sentido Sananduva, enquanto o Cruze deslocava-se no sentido oposto. Conforme apurado, por motivos desconhecidos, uma pedra foi arremessada pelo pneu traseiro do caminhão, atingindo o veículo Cruze. De acordo com o laudo técnico de avaliação (anexo ao processo), o automóvel sofreu danos em sua lataria, especialmente na parte traseira esquerda, incluindo avarias no porta-malas.</p> <p>Para que o veículo possa ser novamente utilizado com segurança e em condições normais de uso, torna-se necessária a realização de reparos adequados em sua lataria. Ressalta-se que os danos verificados comprometem não apenas a estética do veículo, mas também a integridade estrutural da área atingida, podendo evoluir para problemas mais graves caso não sejam sanados em tempo hábil.</p> <p>Destaca-se, ainda, que o veículo é utilizado como instrumento de trabalho por seu proprietário, sendo essencial para o desempenho de suas atividades laborais e subsistência. Dessa forma, a indisponibilidade do automóvel acarreta prejuízos diretos, o que evidencia a necessidade de realização dos reparos em caráter de urgência.</p> <p>Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de reparação dos danos causados, conforme registrado no Boletim de Ocorrência e confirmado pelo laudo técnico, com o objetivo de restabelecer as condições originais do veículo e assegurar o pleno desempenho de suas funções.</p>
03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	No momento, o Município não possui um Plano Anual de Contratações.
05	Requisitos da contratação	- Todos os itens citados na “Quantidade estimada da contratação”, apesar não possuírem código, devem seguir à risca a marca e modelo do veículo: marca Chevrolet – Modelo Cruze LT NB AT – Ano modelo 2021/2022;

		<ul style="list-style-type: none"> - A mão de obra a ser contratada para a realização de conserto do veículo deve ser de alta qualidade, garantindo que o veículo possa retornar às suas condições normais de trabalho e segurança; - A contratada deverá fornecer garantia mínima 90 dias sobre os serviços realizados, assegurando a correção de eventuais falhas decorrentes da execução. - A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela correta instalação das peças, bem como pela qualidade dos serviços executados; - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e seguindo as normas técnicas aplicáveis; - O prazo para execução dos serviços deverá ser de até 30 dias, contados a partir da autorização de início dos serviços; - A contratada deverá arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, ferramentas e equipamentos; - Quaisquer danos adicionais causados ao veículo durante a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada; - Os serviços deverão observar as normas de segurança do trabalho e boas práticas ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos; - A contratada será responsável pela retirada e devolução do veículo em local previamente acordado entre a Administração Municipal e o responsável pelo veículo, não podendo haver cobrança de custos adicionais por esse serviço. - É vedada a utilização de peças usadas ou recondiçionadas. - O veículo deverá ser entregue com todos os sistemas relacionados aos itens reparados plenamente funcionais, devidamente testados e aptos para circulação. 																								
06	<p>Quantidade estimada da contratação</p>	<p>Lista prévia de componentes mecânicos para substituição e serviços a serem realizados no veículo Chevrolet – Modelo Cruze LT NB AT (conforme consta no laudo técnico da avaliação em anexo ao presente processo):</p> <table border="1" data-bbox="507 1379 1506 1798"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QUANT. (UNID.)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Farol L.E. (lado esquerdo)</td> <td>1,0 unid.</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Para-choque dianteiro</td> <td>1,0 unid.</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Moldura farol de milha L.E</td> <td>1,0 unid.</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Farolete e suporte do farolete L.E</td> <td>1,0 unid.</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>Bigode / Spoiler</td> <td>1,0 unid.</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>Reservatório de água</td> <td>1,0 unid.</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>Serviço de mão de obra de chapeação e pintura, incluindo todos os materiais necessários (relacionado aos itens descritos acima)</td> <td>1,0 unid.</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)	01	Farol L.E. (lado esquerdo)	1,0 unid.	02	Para-choque dianteiro	1,0 unid.	03	Moldura farol de milha L.E	1,0 unid.	04	Farolete e suporte do farolete L.E	1,0 unid.	05	Bigode / Spoiler	1,0 unid.	06	Reservatório de água	1,0 unid.	07	Serviço de mão de obra de chapeação e pintura, incluindo todos os materiais necessários (relacionado aos itens descritos acima)	1,0 unid.
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)																								
01	Farol L.E. (lado esquerdo)	1,0 unid.																								
02	Para-choque dianteiro	1,0 unid.																								
03	Moldura farol de milha L.E	1,0 unid.																								
04	Farolete e suporte do farolete L.E	1,0 unid.																								
05	Bigode / Spoiler	1,0 unid.																								
06	Reservatório de água	1,0 unid.																								
07	Serviço de mão de obra de chapeação e pintura, incluindo todos os materiais necessários (relacionado aos itens descritos acima)	1,0 unid.																								
07	<p>Levantamento de mercado</p>	<p>Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas possíveis alternativas:</p> <p>a) Reparação direta pelo proprietário do veículo com posterior reembolso. Nessa hipótese, o próprio proprietário realizaria o conserto e posteriormente seria ressarcido pela Administração. Todavia, esta alternativa apresenta fragilidades quanto à comprovação da compatibilidade dos valores praticados</p>																								

com os de mercado, além de dificultar a fiscalização da qualidade dos serviços executados.

b) Execução dos serviços pela própria Administração
Esta alternativa consistiria na realização do reparo por servidores e estrutura própria do Município. Contudo, mostra-se inviável, tendo em vista a ausência de estrutura técnica adequada, equipamentos específicos e mão de obra especializada para serviços de chapeação e pintura automotiva, o que poderia comprometer a qualidade do reparo.

Dentre as alternativas analisadas, a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração é a contratação direta de empresa especializada para a realização dos serviços no veículo de terceiro danificado. A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando o valor estimado do serviço e a baixa complexidade do objeto.

Essa solução permite à Administração acompanhar a execução dos serviços, garantir a adequada reparação dos danos conforme o laudo técnico e assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de promover a recomposição do dano causado ao particular de forma adequada e transparente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)
01	Farol L.E. (lado esquerdo)	1,0 unid.	R\$ 4.333,00
02	Para-choque dianteiro	1,0 unid.	R\$ 9.100,00
03	Moldura farol de milha L.E	1,0 unid.	R\$ 2.452,00
04	Farolete e suporte do farolete L.E	1,0 unid.	R\$ 757,00
05	Bigode / Spoiler	1,0 unid.	R\$ 389,00
06	Reservatório de água	1,0 unid.	R\$ 197,00
07	Serviço de mão de obra de chapeação e pintura, incluindo todos os materiais necessários (relacionado aos itens descritos acima)	1,0 unid.	R\$ 1.750,00
			R\$ 18.978,00

Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, devidamente estruturados e com capacidade técnica comprovada para a execução do objeto, cujos valores obtidos (em anexo ao presente processo) refletem os preços praticados no mercado regional e subsidiam a presente contratação.

08

Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)

09	Descrição da solução	<p>No âmbito do conserto do veículo Chevrolet Cruze LT NB AT, foi identificada uma solução técnica adequada para sanar os danos e restabelecer as condições de uso do automóvel, mediante a substituição das peças avariadas e execução dos serviços necessários.</p> <p>A relação prévia dos componentes mecânicos a serem substituídos, bem como dos serviços a serem realizados, compreende: farol dianteiro esquerdo; para-choque dianteiro; moldura do farol de milha lado esquerdo; bigode/spoiler; reservatório de água; além dos serviços de chapeação e pintura, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à execução.</p> <p>A contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo de 30 dias, em perfeitas condições de uso e segurança, bem como fornecer garantia mínima de 90 dias sobre os serviços realizados, assegurando a correção de eventuais falhas decorrentes da execução. Também deverá prestar todos os esclarecimentos necessários relacionados ao serviço executado.</p> <p>O pagamento será efetuado na forma de nota fiscal, após a conclusão dos serviços.</p> <p>Considerando a natureza do objeto, propõe-se a utilização da dispensa de licitação por situação emergencial, devidamente justificada pela Secretaria demandante.</p>
10	Parcelamento da contratação	Não se aplica nesse caso.
11	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<p>Resultados esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recuperação completa do veículo Chevrolet Cruze LT NB AT, ano/modelo 2021/2022, garantindo que retorne às condições originais de uso e segurança; - Restabelecimento da integridade estrutural e estética do veículo, incluindo lataria, porta-malas, faróis e demais componentes afetados; - Garantia de que o veículo estará apto a desempenhar plenamente suas funções; - Execução dos serviços de forma padronizada e de alta qualidade, respeitando normas técnicas e de segurança; - Cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços. <p>Providências a serem tomadas em caso de intercorrências:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comunicação imediata à fiscalização do contrato sobre qualquer irregularidade, atraso ou dano adicional; - Avaliação técnica da intercorrência para definição das medidas corretivas necessárias;

		<ul style="list-style-type: none"> - Paralisação parcial ou total do serviço, se houver risco ao veículo ou à execução; - Reprogramação do cronograma de execução, quando necessário, de modo a minimizar impactos no prazo de entrega; - Aplicação das garantias contratuais em caso de falhas na execução ou descumprimento das especificações; - Adoção de medidas de segurança para proteger o veículo, os profissionais e o ambiente durante a execução dos serviços.
12	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.
13	Impactos ambientais gerados pela contratação	<p>A contratação de serviços de conserto, chapeação e pintura do veículo oficial poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente em razão do uso de tintas, solventes, primers, massas, lixas e demais insumos típicos da atividade, bem como da geração de resíduos sólidos, líquidos e particulados provenientes do processo de preparação, recuperação e acabamento da lataria. Também podem ocorrer emissões atmosféricas decorrentes da aplicação de produtos químicos e do lixamento das superfícies, além da necessidade de destinação adequada de embalagens, estopas, peças substituídas e demais materiais contaminados.</p> <p>Diante disso, a futura contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, promovendo o correto acondicionamento, manuseio e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Deverá, ainda, utilizar produtos e procedimentos que minimizem a emissão de poluentes, evitar desperdícios de materiais e observar as normas de segurança e controle ambiental pertinentes, de modo a reduzir os impactos decorrentes da execução contratual.</p> <p>Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, desde que a execução ocorra por empresa capacitada e com observância das exigências legais e ambientais aplicáveis ao serviço.</p>
14	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Após a análise do conserto do veículo Chevrolet Cruze LT NB AT foram comparadas as alternativas de reparação direta pelo proprietário do veículo com posterior reembolso, execução dos serviços pela própria Administração e contratação direta de empresa especializada para a realização dos serviços (chapeação e pintura) no veículo de terceiro danificado.

Concluiu-se que a contratação direta de empresa especializada para a realização dos serviços (chapeação e pintura) no veículo de terceiro danificado mostra-se a alternativa mais viável para a presente situação pois, essa solução permite à Administração acompanhar a execução dos serviços, garantir a adequada reparação dos danos conforme o laudo técnico e assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de promover a recomposição do dano causado ao particular de forma adequada e transparente.

A alternativa da reparação pelo proprietário do veículo com posterior reembolso foi descartada pois apresenta fragilidades quanto à comprovação da compatibilidade dos valores praticados com os de mercado, além de dificultar a fiscalização da qualidade dos serviços executados. Já a execução dos serviços pela própria Administração mostra-se inviável, tendo em vista a ausência de estrutura técnica adequada, equipamentos específicos e mão de obra especializada para serviços de chapeação e pintura automotiva, o que poderia comprometer a qualidade do reparo.

Dessa forma, não se identificam óbices técnicos, operacionais ou legais à implementação da solução proposta, motivo pelo qual se conclui pela viabilidade da contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do procedimento administrativo.

Sananduva, 13 de abril de 2026

Marcito Nadir Picolotto
Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural

Evelin Maria Guindani
Dirigente de grupo

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Setor Solicitante (Secretaria(s) Competente(s)): Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural

OBJETO: Contratação de serviços de conserto (chapeação e pintura) para o veículo marca Chevrolet, modelo Cruze LT NB AT, ano/modelo 2021/2022, placa RNV2C06, em decorrência de danos causados por sinistro ocorrido em estrada vicinal na zona rural do município, conforme Boletim de Ocorrência nº 146840/2026/400010, envolvendo caminhão da frota municipal.

Material:

- Consumo
 Permanente
 Serviços

Fornecimento:

- Serviço/Aquisição Pontual
 Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo

Justificativa

A contratação pretendida justifica-se em razão do acidente registrado junto à Delegacia de Polícia Civil de Sananduva/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 146840/2026/400010, ocorrido no dia 28 de março de 2026, por volta das 17h, em área rural do município. Na ocasião, envolveram-se um caminhão pertencente à Prefeitura Municipal de Sananduva, placa IZY-7J88, e um veículo Cruze LT NB AT, placa RNV-2C06, que trafegavam em sentidos opostos.

Conforme apurado, por circunstâncias alheias à vontade dos condutores, uma pedra foi projetada pelo pneu traseiro do caminhão, atingindo o veículo Cruze e ocasionando danos em sua lataria, especialmente na parte traseira esquerda, incluindo o porta-malas, conforme

Responsável

Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.

Marcito Nadir Picolotto
Secretaria de
Infraestrutura Urbana e
Rural

<p>Fonte de Recursos:</p> <p>Recursos Próprios do Município</p>	<p>constatado em laudo técnico de avaliação anexo ao processo.</p> <p>Importante destacar que o caminhão pertencente à municipalidade não possui cobertura securitária para esse tipo de ocorrência, inexistindo, portanto, apólice de seguro que possa arcar com os custos dos danos causados a terceiros, o que torna necessária a adoção de medidas administrativas diretas para a devida reparação.</p> <p>Os danos identificados comprometem não apenas a estética do veículo, mas também a integridade estrutural da área atingida, podendo ocasionar agravamento do problema e riscos à segurança caso não sejam sanados em tempo hábil. Dessa forma, a realização dos reparos mostra-se indispensável para restabelecer as condições originais de uso do automóvel, garantindo sua funcionalidade, segurança e adequado desempenho.</p> <p>Diante desse cenário, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em caráter emergencial, nos termos da legislação vigente, tendo em vista a necessidade imediata de reparação dos danos e a urgência em restituir o veículo às suas condições normais de uso. Ressalta-se que a justificativa da emergência encontra-se devidamente fundamentada pela Secretaria demandante, a qual evidencia a imprescindibilidade da contratação célere para evitar prejuízos maiores à Administração e assegurar a continuidade das atividades que dependem do referido veículo.</p>	<p>Data: 13/04/2026</p>
--	---	-------------------------

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Ademir Luiz Boni

Indicação do responsável para Gestor do contrato: Marcito Nadir Picolotto

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- Chamamento Público
- Chamamento Público para Credenciamento
- Concorrência Pública Eletrônica
- Concorrência Pública Presencial - **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial – **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**

Inexigibilidade

Dispensa Eletrônica

Dispensa sem procedimento eletrônico

Dispensa Emergencial – art. 75, VIII Lei 14.133/2021.

Metodologia da Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada com base em três orçamentos obtidos junto a fornecedores locais. A escolha dos fornecedores considerou, além da cotação de preços, a capacidade de atendimento com a urgência demandada, conforme informações constantes no memorando. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço, resultando no valor de R\$ 18.978,00 (dezoito mil novecentos e setenta e oito reais).

Fundamentação Legal: 75, VIII, lei 14.133/2021

Critério de Julgamento:

Menor preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)
01	Farol L.E. (lado esquerdo)	1,0 unid.	R\$ 4.333,00
02	Para-choque dianteiro	1,0 unid.	R\$ 9.100,00
03	Moldura farol de milha L.E	1,0 unid.	R\$ 2.452,00
04	Farolete e suporte do farolete L.E	1,0 unid.	R\$ 757,00
05	Bigode / Spoiler	1,0 unid.	R\$ 389,00
06	Reservatório de água	1,0 unid.	R\$ 197,00
07	Serviço de mão de obra de chapeação e pintura, incluindo todos os materiais necessários (relacionado aos itens descritos acima)	1,0 unid.	R\$ 1.750,00
			R\$ 18.978,00

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...)

OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.

01	A contratada deverá utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira linha e compatíveis com as especificações originais do fabricante do veículo, incluindo tintas automotivas, vernizes, primers, massas e demais insumos necessários, assegurando durabilidade, resistência e acabamento uniforme.
02	A empresa deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e serviços executados;
03	Os serviços deverão apresentar perfeito acabamento, sem imperfeições visíveis;
04	A pintura deverá ter uniformidade de cor e brilho, compatível com o padrão original do fabricante;
05	Não serão aceitos serviços com manchas, escorrimentos, diferenças de tonalidade e desalinhamentos;
06	O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 dias, contados a partir da autorização de início dos serviços;
07	A empresa deverá arcar com todos os custos de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos;
08	A empresa deverá responsabilizar-se pela guarda do veículo durante o período de execução;
09	A empresa deverá reparar quaisquer danos adicionais causados durante a prestação do serviço;
10	O veículo deverá ser entregue limpo, em perfeitas condições de uso, com todos os itens reparados funcionando adequadamente.
11	É vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas.
12	O veículo deverá ser entregue com todos os sistemas relacionados aos itens reparados plenamente funcionais, devidamente testados e aptos para circulação.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA – CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇOS DE CONSERTO (CHAPEAÇÃO E PINTURA) PARA O VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO CRUZE.

I - OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de serviços de conserto (chapeação e pintura) para o veículo marca Chevrolet, modelo Cruze LT NB AT, ano/modelo 2021/2022, placa RNV2C06, em decorrência de danos causados por sinistro ocorrido em estrada vicinal na zona rural do município, conforme Boletim de Ocorrência nº 146840/2026/400010, envolvendo caminhão da frota municipal.

II - JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida justifica-se em razão do acidente registrado junto à Delegacia de Polícia Civil de Sananduva/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 146840/2026/400010, ocorrido no dia 28 de março de 2026, por volta das 17h, em área rural do município. Na ocasião, envolveram-se um caminhão pertencente à Prefeitura Municipal de Sananduva, placa IZY-7J88, e um veículo Cruze LT NB AT, placa RNV-2C06, que trafegavam em sentidos opostos.

Conforme apurado, por circunstâncias alheias à vontade dos condutores, uma pedra foi projetada pelo pneu traseiro do caminhão, atingindo o veículo Cruze e ocasionando danos em sua lataria, especialmente na parte traseira esquerda, incluindo o porta-malas, conforme constatado em laudo técnico de avaliação anexo ao processo.

Importante destacar que o caminhão pertencente à municipalidade não possui cobertura securitária para esse tipo de ocorrência, inexistindo, portanto, apólice de seguro que possa arcar com os custos dos danos causados a terceiros, o que torna necessária a adoção de medidas administrativas diretas para a devida reparação.

Os danos identificados comprometem não apenas a estética do veículo, mas também a integridade estrutural da área atingida, podendo ocasionar agravamento do problema e riscos à segurança caso não sejam sanados em tempo hábil. Dessa forma, a realização dos reparos mostra-se indispensável para restabelecer as condições originais de uso do automóvel, garantindo sua funcionalidade, segurança e adequado desempenho.

Diante desse cenário, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em caráter emergencial, nos termos da legislação vigente, tendo em vista a necessidade

imediate de reparação dos danos e a urgência em restituir o veículo às suas condições normais de uso. Ressalta-se que a justificativa da emergência encontra-se devidamente fundamentada pela Secretaria demandante, a qual evidencia a imprescindibilidade da contratação célere para evitar prejuízos maiores à Administração e assegurar a continuidade das atividades que dependem do referido veículo.

III - QUANTIDADE ESTIMADA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Farol L.E. (lado esquerdo)	01	Unidade
02	Para-choque dianteiro	01	Unidade
03	Moldura farol de milha L.E	01	Unidade
04	Farolete e suporte do farolete L.E	01	Unidade
05	Bigode / Spoiler	01	Unidade
06	Reservatório de água	01	Unidade
07	Serviço de mão de obra de chapeação e pintura, incluindo todos os materiais necessários (relacionado aos itens descritos acima).	01	Unidade

IV – PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a justificativa para o valor proposto decorre de um estudo realizado, analisando as possíveis alternativas:

a) Reparação direta pelo proprietário do veículo com posterior reembolso: Nessa hipótese, o próprio proprietário realizaria o conserto e posteriormente seria ressarcido pela Administração. Todavia, esta alternativa apresenta fragilidades quanto à comprovação da compatibilidade dos valores praticados com os de mercado, além de dificultar a fiscalização da qualidade dos serviços executados.

b) Execução dos serviços pela própria Administração: Esta alternativa consistiria na realização do reparo por servidores e estrutura própria do Município. Contudo, mostra-se inviável, tendo em vista a ausência de estrutura técnica adequada, equipamentos específicos e mão de obra especializada para serviços de chapeação e pintura automotiva, o que poderia comprometer a qualidade do reparo.

Dentre as alternativas analisadas, a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração é a contratação direta de empresa especializada para a realização dos serviços no veículo de terceiro danificado. A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando o valor estimado do serviço e a baixa complexidade do objeto.

Essa solução permite à Administração acompanhar a execução dos serviços, garantir a adequada reparação dos danos conforme o laudo técnico e assegurar a observância dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Interesse Público, além de promover a recomposição do dano causado ao particular de forma adequada e transparente.

Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, devidamente estruturados e com capacidade técnica comprovada para a execução do objeto, cujos valores refletem os preços praticados no mercado regional e subsidiam a presente contratação.

V – PARECER JURÍDICO:

O setor jurídico opinou favoravelmente à contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

VI – RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a dispensa de licitação para a contratação, em caráter emergencial, de serviços de conserto (chapeação e pintura) para o veículo marca Chevrolet, modelo Cruze, LT NB AT, ano/modelo 2021/2022, placa RNV2C06, em decorrência de danos causados por sinistro ocorrido em estrada vicinal na zona rural do município, conforme Boletim de Ocorrência nº 146840/2026/400010, envolvendo caminhão da frota municipal.

Sananduva, 16 de abril de 2026.

Marcito Nadir Picolotto
Secretário da Infraestrutura Urbana e Rural

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

01 – Autorizar a dispensa de processo licitatório:

- a) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- b) **Número:** 0010/2026
- c) **Objeto:** Contratação, em caráter emergencial, de serviços de conserto (chapeação e pintura) para o veículo marca Chevrolet, modelo Cruze LT NB AT, ano/modelo 2021/2022, placa RNV2C06, em decorrência de danos causados por sinistro ocorrido em estrada vicinal na zona rural do município, conforme Boletim de Ocorrência nº 146840/2026/400010, envolvendo caminhão da frota municipal.
- d) **Valor total:** R\$ 18.978,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais).
- e) **Contratada:** SANANDUVA AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 18.199.061/0001-95.
- f) **Dispositivo legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- g) **Procedimento:** Dispensa sem procedimento eletrônico.
- h) Previsão de recursos orçamentários:** 1201 2148 332093000000 (724).

Sananduva RS, 16 de abril de 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

O Município de Sananduva torna público a contratação, em caráter emergencial, serviços de conserto (chapeação e pintura) para o veículo marca Chevrolet, modelo Cruze LT NB AT, ano/modelo 2021/2022, placa RNV2C06, em decorrência de danos causados por sinistro ocorrido em estrada vicinal na zona rural do município, conforme Boletim de Ocorrência nº 146840/2026/400010, envolvendo caminhão da frota municipal. Contratada: **SANANDUVA AUTO CENTER LTDA**, CNPJ Nº 18.199.061/0001-95. Valor Total: R\$ 18.978,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais). Dispositivo legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021. Maiores informações pelo fone (54) 99669-0941, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou link LicitaCon:https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1::NOVO_MUN:NO:1:P1_PROCURAR_H,F50500_CD_ORGAO:Sananduva,&cs=1_pxzFXrbrJn1sf8hY5iwHqMI8vs.

Sananduva-RS, 16 de abril de 2026.
CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL.